



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0233432-2019

PA COPAM Nº: 01696/2002/004/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	FUNDIÇÃO BATISTA IND. COMER. TRANSPOR. LTDA.	CNPJ: 23.117.419/0001-23
EMPREENDIMENTO:	FUNDIÇÃO BATISTA IND. COMER. TRANSPOR. LTDA.	CNPJ: 23.117.419/0001-23
MUNICÍPIO:	PARÁ DE MINAS-MG	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda. Lucas de Oliveira Vieira Vilaça – responsável técnico pela elaboração do RAS	REGISTRO: CNPJ: 09.115.746/0001-15 CREA-MG: 187040
--	---

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	 Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.365.701-0
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0233432-2019

O empreendimento Fundição Batista Indústria Comércio e Transportes Ltda atua no ramo de fundição, exercendo suas atividades em área urbana do município Pará de Minas - MG. Em 23/11/2015, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo em análise de revalidação de licença de operação – RevLO, dentro do prazo de revalidação automática da Licença anterior conforme folha 162. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 240-257), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 291-299).

A atividade objeto deste licenciamento é a produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A capacidade instalada da empresa é de 60 toneladas/dia, sendo que este patamar justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional, por se tratar de revalidação de Licença de Operação. A empresa não está instalada em Área de Preservação Permanente – APP. Foram apresentadas declaração de conformidade com as leis e regulamentos do município de Pará de Minas (folha 288), declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 287), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do RAS (folha 357).

A empresa possui cerca de 170 funcionários, 4,7429 hectares de área útil, e está localizada nas coordenadas X 540516 e Y 7805739. O regime de operação é de apenas um turno de 08 horas/dia. Conforme consta no Parecer Único da Licença anterior, a empresa possui um forno de indução com dois cadiños, bem como jato de granalha, resfriador de areia e outros equipamentos secundários. A relação completa dos equipamentos encontra-se nas folhas 303-306. O fluxograma do processo produtivo, bem como a relação de matérias primas e insumos está apresentado nas folhas 301-303.

Conforme balanço hídrico apresentado na folha 293, a água utilizada pela empresa, cerca de 1.022 m³/mês (médio), é fornecida em sua maior parte pela concessionária local (Águas de Pará de Minas), e em sua menor parte por uma cisterna existente na empresa, conforme certidão de uso insignificante presente na folha 358. Foram apresentadas as contas de fornecimento da concessionária proporcional ao informado no RAS (folha 366).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e ruídos.

Conforme consta na folha 293, a empresa gera efluentes líquidos industriais durante a lavagem dos pisos. Ressalta-se que este efluente gerado eventualmente é direcionado a caixa separadora água/óleo antes de ser liberado na rede de coleta do município. Conforme informado no RAS, o volume gerado não pode ser mensurado.

Conforme medições apresentadas nas folhas 314-316, apenas uma medição de sólidos sedimentáveis apresentou resultado acima dos limites estabelecidos na DN 01/2008. Considerando a declaração emitida pela concessionária responsável pelo tratamento dos efluentes, presente na folha 308, a qual deixa explícito que a empresa não pode lançar efluentes que não possuem características de esgoto sanitário, está sendo condicionada



neste parecer a instalação de um sumidouro para destinação dos efluentes industriais, após o tratamento na CSAO, bem como o monitoramento para avaliar a eficiência do tratamento.

Conforme folhas 303, os efluentes atmosféricos são gerados apenas no equipamento de jateamento de granalha e no resfriamento de areia. Ambos os equipamentos possuem filtro de mangas independentes para tratamento dos efluentes. Conforme medições apresentadas nas folhas 318-320, os resultados atendem aos limites da DN 187/2013. Está sendo condicionado o monitoramento de efluentes atmosféricos neste parecer.

Conforme folha 293, são gerados cerca de 10,7 m³/dia de efluentes líquidos sanitários, os quais são tratados na ETE sanitária antes de serem liberados na rede de coleta do município. Conforme medições apresentadas nas folhas 310-313, alguns resultados não estão dentro dos limites estabelecidos pela DN 01/2008. Ressalta-se que os efluentes sanitários são novamente tratados na Estação de Tratamento do município antes de serem liberados em curso d'água, conforme declaração apresentada na folha 308. Face ao exposto, não está sendo solicitado o monitoramento da estação de tratamento de efluentes sanitários.

Em relação a emissão de ruídos, conforme medições apresentadas nas folhas 323-330, todos os resultados ficaram dentro dos limites legais. Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento de ruídos de modo que seja possível acompanhar as medições durante a plena operação da empresa.

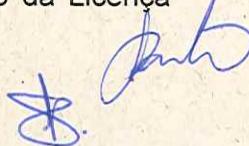
Os resíduos sólidos gerados pela empresa estão listados na folha 295. As planilhas de gerenciamento dos resíduos sólidos estão detalhadas nas folhas 088-141. Os resíduos classe I, são destinados à empresa Lwart Lubrificantes Ltda., Petrolub Indústria de Lubrificantes Ltda., Inca Incineração e Controle Ambiental Ltda. e Naturalis Minas Gestão Ambiental Ltda. Os resíduos de processo (areia de fundição e escória), são destinados ao SINDIMEI e Luciano Machado Moreira, e os resíduos classe II do processo são destinados à empresa Natureza Reciclagem. Os resíduos domésticos são recolhidos pela prefeitura do município. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento de resíduos sólidos.

Em relação ao cumprimento das condicionantes da última Licença, verifica-se através do relatório presente nas folhas 359-364 que a empresa não cumpriu integralmente e/ou cumpriu com atraso as condicionantes nºs 02, 03, 05, 06 e 08 da Licença de Operação nº 02/2010, concedida em 18/03/2010, através do PA: 01696/2002/003/2009. Entretanto, conforme os monitoramentos recentes entregues, verifica-se que os sistemas de controle e mitigação dos impactos ambientais estão operando de forma satisfatória. Ressalta-se que a empresa foi devidamente autuada através do AI nº 201653/2019 (folha 371), pelo cumprimento parcial e/ou com atraso de condicionantes.

Os custos remanescentes da análise foram apurados conforme planilha de custos presente na folha 367. O respectivo DAE foi devidamente pago conforme folha 370.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença


Andréa



Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fundição Batista Indústria Comércio e Transportes Ltda” para a atividade “*Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem*”, no município de Pará de Minas-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fundição Batista Indústria Comércio e Transportes Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Considerando a declaração emitida pela concessionária responsável pelo tratamento dos efluentes, presente na folha 308, a qual deixa explícito que a empresa não pode lançar efluentes que não possuem características de esgoto sanitário, instalar sumidouro para lançamento dos efluentes industriais, após tratamento na caixa separadora água e óleo (CSAO). Apresentar relatório fotográfico para comprovar a instalação. Obs: Alternativamente poderá ser apresentada nova declaração emitida pela concessionária local autorizando o lançamento dos efluentes da CSAO.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fundição Batista Indústria Comércio e Transportes Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora água/óleo (CSAO) ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE sanitária (efluente bruto) e na saída da ETE sanitária (efluente tratado) antes do efluente ser liberado na rede de coleta no município.

Relatórios: O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

o de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade	



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quant. estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do jato de granalhas	NA	NA	Material Particulado	Semestral (corrigidos a 8% de O ₂ , conforme Tabela XVII da DN 187/2013)
Chaminé do filtro de mangas do resfriador de areia				

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em quatro pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento

